

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Dezembro de 2017 • Número 2557 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 3.665, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.017

Da denominação ao "pátio" do prédio onde está instalado o Tiro de Guerra 02-074 Leme "João Arrais Seródio Filho"

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte Lei:

Artigo. 1° - Passa a denominar-se o "pátio" do prédio onde está instalado o Tiro de Guerra 02-074 Leme "João Arrais Seródio Filho"

Artigo. 2° - As despesas com a execução desta Lei correrão por contas de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de dezembro de 2.017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

LEI ORDINARIA N° 3.664, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2.017

"Estabelece diretrizes para "Infância sem Pornografia" no âmbito do Município de Leme e dá outras providências".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei dispõe sobre o respeito dos serviços públicos municipais à dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica.

Artigo 2° - Incumbe à família criar e educar os filhos, crianças ou adolescentes, em consonância com o art. 229 da Constituição Federal e art. 1.634 do Código Civil.

§ 1º - Os pais ou responsáveis têm o direito a que seus filhos menores recebam a educação moral que esteja de acordo com suas convicções, consoante dispõe o art. 12, item 4, da Convenção Americana de Direitos Humanos.

§ 2º - Órgãos ou servidores públicos municipais podem cooperar na formação moral de crianças e adolescentes, desde que, previamente, apresentem às famílias o material pedagógico, cartilha ou folder que pretendem apresentar ou ministrar em aula ou atividade.

Artigo 3º - Os serviços públicos e os eventos patrocinados pelo Poder Público Municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos pornográficos ou obscenos, assim como garantir proteção face a conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico.

§ 1º - O disposto neste artigo se aplica a qualquer material impresso, sonoro, audiovisual ou imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Público Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º - Considera-se pornográfico ou obsceno áudio, vídeo, imagem, desenho

ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavras de baixo calão, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3° - A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

Artigo 4º - Ao contratar serviços ou adquirir produtos de qualquer natureza, bem como patrocinar eventos ou espetáculos públicos ou programas de rádio, televisão ou redes sociais, a administração direta ou indireta do Município fará constar cláusula obrigatória de respeito ao disposto no art. 3º desta lei pelo contratado, patrocinado ou beneficiado

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica a contratações de propaganda ou publicidade, assim como aos atos de concessão de beneficios fiscais ou creditícios

Artigo 5º - Os serviços públicos municipais obedecerão às normas estabelecidas pela Constituição Federal e leis federais brasileiras e ao disposto nesta lei, especialmente os sistemas de saúde, direitos humanos, assistência social e de ensino infantil e fundamental.

Artigo 6º - A violação ao disposto nesta lei implicará na imposição de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou do patrocínio, e, no caso de servidor público municipal faltoso, a aplicação das penalidades previstas nas leis municipais vigentes ao tempo do cometimento da infração, por cada ato ilícito, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.

Artigo 7º - Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar à Administração Pública Municipal e ao Ministério Público quando houver violação ao disposto nesta lei.

Artigo 8º - Eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação. Leme, 08 de dezembro de 2.017

> Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

PORTARIA Nº 1210, DE 05 DEDEZEMBRO DE 2017.

Nomeia servidores para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 31, II, "a", do Regimento Interno:

Resolve:

Artigo 1º - Nomeia as servidoras Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis, Cintia Maria Gomes Galloe o servidor Jorge Luiz Stefano para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório para avaliarem o servidor abaixo relacionado:

Servidor(a) Data de Admissão Michael dos Santos Cipola 01.12.2014

Artigo 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique.

Leme/SP, 05 de dezembro de 2017.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 18, de 07de dezembro de 2.017. Nomeia Membro da Comissão Especial

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições:

Considerandoque, o Nobre vereador Osvair Antunes da Silva, em requerimento protocolado sob nº 1309/17 o qual renunciou seu cargo de relator na Comissão Especial, constituída pelo Ato da Presidência nº 14 de 02 de outubro de 2017, que tem como finalidade apurar os apontamentos constante no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, processo nº TC 2554/026/15 – contas da Prefeitura Municipal do exercício 2015.;

Considerandoque, conforme prevê o artigo 293, §2º c/c art. 112, § 7º, cabe ao Presidente preencher, por nomeação, os cargos vagos nas Comissões desta Casa;

NOMEIAaSenhoraVereadoraAmarilis de Oliveira Ribeiropara compor a Comissão Especial, com a finalidade de realizar a apurações dos apontamentos constante do Parecer constante do processo nº TC 2554/026/15 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata das contas da Prefeitura Municipal, referente ao exercício financeiro de 2.015.

Publique-se.

Leme/SP, 07 de dezembro de 2.017

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

Contrato de empresa para aquisição de quatro unidades de ar condicionados, com materiais e mão de obra para a instalação, conforme especificações constantes no pregão presencial nº 05/2017.

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Roseli Dantas da Silva Cardoso do Prado - EPP

Valor: R\$ 23.150,00 Prazo: 01mês Data: 04/12/17

Lei 8.666/93 e alterações.

Ricardo Pinheiro de Assis Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 014/2017.

Dispõe sobre a aprovação/concessão de inscrição do Projeto PEDALANDO PARA O FUTURO NÚCLEOS junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Municipal Nº 583 de 27 de outubro de 2010 e seu Regimento Interno (Decreto Nº 5.383, de 28 de dezembro de 2006),

Considerando as disposições que determina ao CMDCA a inscrição e a manutenção do registro de entidades de atendimento à crianças e adolescentes. Conforme artigos 90,91 da Lei 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo sua leitura como base a data desta resolução,

Considerando as disposições da Resolução nº71 de 10/06/2001 do CONAN-DA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Considerando a Resolução CMDCA 005/2016 que disciplina o processo de Registro e/ou Renovação de Inscrição de Entidades e Programas/Projetos, Governamentais ou Não–Governamentais.

Considerando a deliberação da plenária do dia 22 de novembro de 2017: Este Conselho Resolve:

Art. 1º - aprovação do PROJETO PEDALANDO PARA O FUTURO NÚCLEOS, conforme apresentação de Plano de Trabalho, desenvolvido pelo(a) As-

sociação Terra de Ciclismo, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 08.845.738/0001-61, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Av. Cesar Vergueiro, 540 Sala 11.

- Art. 2º Será emitido comprovante de inscrição com qual possuirá o nº 006/2017, apresentados no Anexo I, tendo-a como parte integrante desta.
- Art. 3° Fica estabelecido que o Projeto tem até Agosto/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição, devendo seguir os requisitos constantes da Resolução CMDCA 005/2016.
 - Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Leme, 22 de Novembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia Presidente CMDCA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 014/2017

Este anexo I contém a inscrição nº 006/2017 citada no Art. 2° da Resolução CMDCA nº 014/2017.

INSCRIÇÃO PROJETO Nº 006/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo primeiro do artigo 90 da Lei Federal 8.069/90 (ECA) e o inciso IX, do artigo 7º da Lei Complementar nº 583/2010, aprova e inscreve em Reunião Ordinária 348 de 22 de Novembro de 2017 o PROJETO PEDALANDO PARA O FUTURO NÚCLEOS em parceria Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Centro Universitário Anhanguera Leme, que será desenvolvido pelo(a) ASSOCIAÇÃO TERRA DE CICLISMO, entidade não governamental inscrita sob CNPJ nº. 08.845.738/0001-61, tendo sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Av. Cesar Vergueiro, 540 Sala 11, apresentou-se os documentos constantes da Resolução CMDCA Nº 05/2016 e, portanto, está regularmente inscrita neste Conselho.

O Projeto tem como finalidade capacitar e desenvolver crianças e adolescentes, através da integração de ações sociais e esportivas, de cunho educacional, tendo como eixo principal o ciclismo como esporte e educação para o transito, estimulando a conceitos de cidadania e respeito, preparando-as para um mundo mais sustentável, permitindo assim, serem agentes de transformação em seus meios sociais.

Fica estabelecido que o projeto tem até Agosto/2018 para apresentação dos documentos caso haja o interesse de renovar esta inscrição.

A Entidade se compromete em atender, a qualquer tempo, às solicitações do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leme no que diz respeito à apresentação extemporânea de documentos para fins de comprovação de sua regularidade, nos termos da Resolução supracitada.

Leme, 22 de Novembro de 2017.

Vera Lucia Gonzalez Maia Presidente CMDCA

LEMEPREV

PORTARIA N.º 76 "Aposenta Servidor"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idadeTEREZINHA ISAURA ALVARES MORAES, CPF n.º 154.714.458-05, no cargo deBerçarista - Extinção, com proventos proporcionaisequivalentes a 92,795% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento)

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração Núcleo de Serviços Gráficos de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de novembro de 2017.

Leme, 09 de novembrode 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 77 "Aposenta Servidor"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1° - APOSENTA por idadeMARIANGELA PAGLIARE, CPF n.º 370.560.777-49, no cargo deEnfermeiro, com proventos proporcionaisequivalentes a 47,023% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4°, § 1°, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de novembro de 2017.

Leme, 14 de novembrode 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 78
"Aposenta Servidor"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "b" da Constituição Federal:

Artigo 1º - APOSENTA por idadeAROLDO DE MORAES FILGUEIRA, CPF n.º 022.659.228-62, no cargo deTécnico em Gesso, com proventos proporcionaisequivalentes a 29,065% da média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base de contribuição, em conformidade com o Artigo 4º, § 1º, da Lei n.º 10.887 de 18/06/2004, correspondente a 80% (oitenta por cento) de todo o período remuneratório desde a competência julho de 1994.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria ocorrerá quando se der o reajuste do Regime Geral de Previdência Social, na forma do disposto no Artigo 15 da Lei n.º 10.887/2004.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

Leme, 14 de novembrode 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 79 "Aposenta Servidor".

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005:

Artigo 1º - APOSENTA por tempo de contribuição HELDER JOSÉ COR-RÊA HUMBERTO, CPF n.º811.001.087-34, no cargo de Odontólogo, com proventos integrais de sua remuneração, equivalentes a R\$ 4.628,89 (quatro mil, seiscentos e vinte e oitoreais e oitenta e nove centavos), que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Grupo IV, Nível 3, Grau H, do Anexo III, da Lei Complementar n.º 618, de 28/11/2011 e atualizações; Adicional por Tempo de Serviço previsto no Artigo29 e Adicional previsto no Artigo 30, ambos da Lei Complementar n.º 565, de 29/12/2009; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2017.

Leme/SP, 16 de novembro de 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
CHARLES DE MARCHI
Diretor de Previdência

PORTARIA N.º 80 "Aposenta Servidora"

Diretora Presidente do LEMEPREV, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 40, §1º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federale Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012:

Artigo 1º - APOSENTA por invalidezVITORIA REGIA RODRIGUES, CPF n.º 254.930.818-22, no cargo de Professor Substituto, com proventos proporcionaisequivalentes a 64,612% de sua remuneração que é composta das seguintes verbas: Vencimento do Enquadramento no Grupo SUB, Nível 2, Grau B, do Anexo I, da Lei Complementar n.º 616, de 17/10/2011 e atualizações; e Abono Pecuniário previsto na Lei Complementar n.º 656, de 16/04/2013.

Artigo 2º - O reajuste da aposentadoria reger-se-á pelo princípio da paridade com os servidores da ativa.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de novembro de 2017.

Leme, 21 de novembrode 2017.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA Diretora Presidente CHARLES DE MARCHI Diretor de Previdência

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Smedmix Serviços Combinados em Saúde Eireli EPP; OBJETO: Prestação de serviço médico especializado para realização de psicoterapia em grupo para pacientes adultos e infantis do CAPS; VALOR GLOBAL: R\$ 72.996,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 04.12.17: LICITAÇÃO: Convite nº 053/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 04 de dezembro de 2017 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2017

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: CM Hospitalar S.A; OBJETO: considerando a necessidade da readequação/redução dos preços referentes aos lotes 32, 33 e 34, manifestada, resolvem baixar os preços a ata supra para

readequar os preços registrados, passando estes a ser o vigente, lote 32 – R\$ 54,25, lote 33 R\$ 117,66 e lote 34 para R\$ 18,98; DATA DA ASSINATURA: 23.11.17: LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 017/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 23 de novembro de 2017 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2017

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Leandro Joest Rebessi Me; OBJETO: Alteração da unidade de medida e acréscimo de peso mínimo ao descritivo, referente a ata acima em seu lote 04 de kilo para unidade; bolo de no mínimo 2.600kg; DATA DA ASSINATURA: 30.11.17: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 30 de novembro de 2017 Publique-se.

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretaria de Assistencia e desenvolvimento Social

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme; DETENTORA DA ATA:Batuisa Comercio e Distribuidora EIRELI; OBJETO: Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 141/2017 para mudança da razão social da Detentora da Ata; DATA DA ASSINATURA: 13.11.2017; LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 036/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 13 de novembro de 2017

Josiane Cristina Francisco Pietro Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Telefônica do Brasil S/A; OBJETO: Aquisição de link de 100mb de internet dedicada para distribuição na secretaria de educação e todas as unidades escolares da rede municipal de ensino; VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA AS-SINATURA: 22.11.17: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 039/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 22 de novembro de 2017 Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazzi Secretaria de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Construtora Transvia Ltda EPP; OBJETO: Execução de pintura do prédio do CSII; VALOR GLOBAL: R\$ 25.900,00; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 08.12.17: LICITAÇÃO: Convite nº 055/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 08 de dezembro de 2017 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Amanda Fernanda Fabre Rodrigues de Souza Me; OBJETO: Execução de pintura do prédio do CSII; VALOR GLOBAL: R\$ 8.360,00; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 08.12.17: LICITAÇÃO: Convite nº 055/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 08 de dezembro de 2017 Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Dellai & Pelosi Ltda EPP; OBJETO: Aditamento – prorrogação por igual período para fornecimento de mão de obra e equipamentos para manutenção do Velório Municipal e Praça Pio XII; VALOR GLOBAL: R\$ 79.228,80; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 27.11.17: LICITAÇÃO: Convite nº 058/2014, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 27 de novembro de 2017 Publique-se.

> Claudemir Ap. Borges Secretario de Serviços Municipais

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N^{o} 016/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, justifico e torno público o contrato firmado entre o Município de Leme e José Ernesto Damiance Feracini e Patrícia Barreto Mourão Feracini, celebrado nos termos do artigo 24, X, do mesmo diploma legal citado.

Leme, 07 de dezembro de 2.017

Wagner Ricardo Antunes Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme - Gabinete; LOCADORES: José Ernesto Damiance Feracini e Patrícia Barreto Mourão Feracini; OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Moacir Pinto, n.º 310, Jardim do Bosque, Leme/SP, para residência do Sub Tenente do Tiro de Guerra de Leme; DATA DA ASSINATURA: 07.12.2017; LICITAÇÃO: PADL nº 017/2017; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR MENSAL: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Leme/SP, 07 de dezembro de 2017

Carlos Antonio Diniz Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Martinelli & Romão Serviços Médicos Ltda Me; OBJETO: Prestação de serviço médico especializado para realização de terapia psiquiátrica para pacientes infantis e usuários de drogas e alcool; VALOR GLOBAL: R\$ 90.996,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 04.12.17: LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 043/2017, SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 04 de dezembro de 2017 Publique-se.

> Gustavo Antonio Cassiolato Faggion Secretario de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 057/2017, adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – LD7 INDUSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP - R\$ 1.116.420,00

LOTE 02 – LD7 INDUSTRIA E COMÉRCIO – EIRELI - EPP - R\$ 97.080,00

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital. Leme, 06 de dezembro de 2.017.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE O MÊS DE NOVEMBRO 2017

THE DE ITO VENIBRO 2017	
DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS F	IXAS - PESSOAL
CIVIL	358.896,91
FOLHA MÊS NOVEMBRO SERVIDORES	241.737,67
FOLHA MÊS NOVEMBRO VEREADORES	117.159,24
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.902,95
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	37.902,95
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTR	A ORÇA-
MENTÁRIO	21.394,45
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	21.394,45
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.508,85
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	62,55
APIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	49,90
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	1.835,66
BONFOGO MAT.CONS.LTDA ME	44,16
BORLEME COMERCIAL EIRELI	30,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG.ELET.LTDA	414,21
DIGIPRON EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME	50,00
FLORICULTURA ART FLORES LTDA	300,00
JC BELTRAM SUPERMERCADOS LTDA EPP	659,57
MARIANA ROBERTA LUIS ME	520,90
MAURICIO W. OLIVEIRA RODRIGUES EPP	231,07
PLASCITI EMBALAGENS LTDAME	101,57
P.S.ZACCARIOTTO & CIA LTDA	363,05
RODRIGO RODRIGUES DROBINICHE ME	55,00
SARAIVA E SICILIANO S/A	121,90
SARTORIS COM. DE COP. E SU.LTDA	465,00
SEVERINO JOSE DE OMENA ME	156,00
SOUZA E NOGUEIRA DIS.UTIL.LTDA-ME	325,40
VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COM. LTDA-EPP	102,40
YT BORTHOLIN COM.DIS.LTDA	620,51
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LO	COMOÇÃO
	1.197,76

IIVIF NENSA OF ICIAE DO IVIONICIFIC	DE LEIVIE - J
ANA MARIA SARTORI HABDO MIGUEL JUNIOR ITALO FERREIRA	100,00 100,00 100,00
MARCOS VINICIUS DE MORAES	100,00
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	397,76
PAULA FERNANDA ARRUDA	100,00
SIMONE DA SILVA ANACLETO PARIZ	400,00
DEVOLUÇÃO-RICARDO YUDI GOUVEA DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	-100,00 PESSOA
JURIDICA	58.571,70
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	197,00
ALL MED CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO	
LTDA	70,00
BANCO DO BRASIL S/A	167,88
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A	. 45,06
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV. DE INF. LTDA	278,00
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	5.064,64
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.499,81
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	12,95
GRAFICA BRILHO LTDA-ME	410,00
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A-IMESP	322,66
JORNAL ATUAL COMUNICAÇÕES LTDA-ME	42,00
JOSE LUIZ DOS SANTOS MANO	720,00
MIRAGENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP	493,09
NBS.PROD.P/INF.CONS.SISTEMAS LTDA	13.621,55
STREMA TECNOLOGIA LTDA	516,00
TELEFONICA BRASIL S.A.	613,20
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	18,38
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDI	COS
	33.479,48
DOTAÇÃO 3.3.91.37.00 - APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICI	Γ ATUARIAL
DO RPPS	3.941,40
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME-LEMEPREV	3.941,40
TOTAL DESPESAS DO MÊS	488.414,02

RICARDO PINHEIRO DE ASSIS Presidente

DECRETO Nº 6.951,DE 05 DE DEZEMBRODE 2017.

"Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Suplementare dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo Art.4° e incisos da Lei n° 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Fica a SAECIL autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para as seguintes dotações:

 Cód.Red.
 Código Orçamentário
 Valor

 038
 030102.1751200422.069-44905200
 R\$30.000,00

 040
 030102.1751200422.070-33903900
 R\$200.000,00

 Total
 R\$ 230.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão pela Anulação Parcial ou Total, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

 Cód.Red.
 Código Orçamentário
 Valor

 020
 030102.1751200421.024-44905100
 R\$ 230.000,00

 Total Geral
 R\$ 230.000,00

Artigo 3° - As alterações constantes neste Decreto serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leme, 05 de dezembro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.921 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.804.954,96 (um milhão, oitocentos e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
		e i ,				55.00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$	55,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$	260,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.30	149	R\$	3.830,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$	1.944,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$	136.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$	255.650,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$	3.380,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$	1.043,00
0	1			447	R\$	
		110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36			1.354,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$	803,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$	31.750,00
5	5	210.0009	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	5943	R\$	9.545,93
	1					
0		110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	62.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	7.200,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	3.145,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	12.600,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	102.875,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-4.4.90.52	4686	R\$	3.390,00
-				4080	КÞ	3.390,00
Total	Art. 43, § 1°, II - L.4	.320/64	R\$ 650.824,93			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$	1.260,00
0	1	110.0000	02.01.01-051530045.2.073000-3.3.90.39	164	R\$	20,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-4.4.90.52	260	R\$	310,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$	8.780,00
	1					
0		110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.3.90.91	394	R\$	1.070,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.39	453	R\$	181,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$	770,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-4.4.90.52	551	R\$	705,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.099001-3.3.90.30	580	R\$	336,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.2.002000-3.3.90.39	649	R\$	860,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$	4.280,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$	4.800,00
3						
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-4.4.90.52	791	R\$	700,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$	4.010,00
5	1			986	R\$	
5		220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.1.91.13			1.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$	12.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$	92.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$	10.000,00
-						
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.30	1386	R\$	4.014,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-3.3.90.39	1397	R\$	380,00
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.51	6748	R\$	446.248,00
	5					
5	5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1275	R\$	1.400,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.39	1581	R\$	44.030,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$	11.000,00
	1	110.0000		1792		100.000,00
0	1		02.09.01-154520014.2.150000-3.3.71.70		R\$,
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.39	6216	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	7.080,00
						,
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	4.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.30	1919	R\$	19.336,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-4.4.90.52	1922	R\$	3.579.00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.39	1932	R\$	20.000,00
	5					,
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-4.4.90.52	1933	R\$	28.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$	11.800,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.39	2271	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2778	R\$	5.000,00
						9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2819	R\$,
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.39	3004	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045011-3.3.90.39	3166	R\$	7.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.39	2923	R\$	3.000,00
8	5	500.0010	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.39	3012	R\$	2.000,00
						,
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3401	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.39	3512	R\$	21.000,00
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5680	R\$	170.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	3934	R\$	321,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$	6.035,00
0	0	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	3966	R\$	194,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.096000-3.3.90.39	3985	R\$	5.803,00
						,
0	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.099001-3.3.90.39	4001	R\$	300,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$	1.960,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	4109	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$	280,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.52	4176	R\$	7.400,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$	1.663,03
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.30	4392	R\$	450,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810034.2.059000-3.3.90.39	4419	R\$	6.430,00
						,
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	4745	R\$	6.350,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094006-3.3.90.39	4843	R\$	355,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099001-3.3.90.30	4908	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.053000-3.3.90.39	5043	R\$	340,00
						, , ,

Total Art. 43, § 1°, III - L.4.320/64 TOTAL R\$ 1.804.954,96 R\$ 1.154.130,03

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 650.824,93 (seiscentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 1.154.130,03 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta reais e três centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

***	F	Q(II	T	0/1: 7: 1:1	** 1	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	20.00
0	1 1	110.0000 110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-4.4.90.52	135 236	R\$	20,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.30 02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.39	251	R\$ R\$	1.310,00 4.000,00
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.084002-3.3.90.39	267	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.099001-3.3.90.30	390	R\$	10,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	407	R\$	1.070,00
ő	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.074000-3.3.90.31	558	R\$	1.475,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.095000-3.3.90.39	571	R\$	336,00
0	1	110.0000	02.07.01-154510003.1.00300-4.4.90.93	603	R\$	860,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.1.037000-4.4.90.51	719	R\$	8.330,00
5 5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$	1.100,00
5	1 1	220.0000 220.0000	02.08.01-121220050.2.099001-3.3.90.39 02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	801 875	R\$ R\$	1.450,00 4.010,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	907	R\$	50.000,00
5 5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.51	957	R\$	15.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.006000-4.4.90.52	961	R\$	5.000,00
5 5	1	220.0000	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	969	R\$	10.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$	3.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.36	1036	R\$	25.000,00
5 5	1 1	220.0000 220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-4.4.90.52 02.08.01-123610052.2.010000-3.3.90.30	1076 1109	R\$ R\$	2.000,00 12.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123610032.2.010000-3.3.90.30	1224	R\$	5.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650052.2.010000-3.3.90.39	1332	R\$	7.000,00
5 5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.006000-3.3.90.39	1373	R\$	4.014,00
5	5	220.0002	02.08.01-123610050.1.056000-4.4.90.51	972	R\$	156.350,00
5 5	5	220.0002	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1057	R\$	35.398,00
5	1	220.0000	02.08.01-123670049.2.076000-4.4.90.52	1406	R\$	380,00
5 5	5	210.00003 210.0003	02.08.01-123650050.1.056000-4.4.90.51 02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1204 1240	R\$ R\$	250.000,00 1.400,00
5	5 5	210.0003	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1294	R\$	4.500,00
10	2	262.0000	02.08.03-123650013.2.011000-3.3.90.30	1569	R\$	44.030,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$	111.000,00
0	1	100.0052	02.10.01-264510002.2.160000-3.3.90.30	6214	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.1.90.11	1800	R\$	4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	5.280,00
6 6	1 1	310.0000 310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535 1915	R\$ R\$	5.400,00 400,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.017000-4.4.90.52 02.11.01-103010016.2.023000-3.1.90.11	1917	R\$	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.023000-3.3.90.36	1920	R\$	7.778,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.30	1930	R\$	38.000,00
6	5	300.0043	02.11.01-103010016.2.118000-3.3.90.36	1931	R\$	10.000,00
6	5	300.0026	02.11.01-103010016.2.153000-3.3.90.48	1938	R\$	5.137,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-4.4.90.52	2054	R\$	11.800,00
8 8	1 1	510.0000 510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30 02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2086 2238	R\$ R\$	5.000,00 5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2293	R\$	12.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.51	2840	R\$	9.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044005-4.4.90.52	2843	R\$	5.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	2978	R\$	5.000,00
8 8 8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045011-4.4.90.52	3168	R\$	7.000,00
8	5 5 5	500.0016 500.0034	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30 02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	2890 2988 3415	R\$ R\$ R\$	3.000,00 2.000,00
8	5	500.0054	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	3415	R\$	3.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39 02.12.02-082430025.2.042003-3.3.90.39	3631	R\$	11.000,00
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5679	R\$ R\$	170.000,00
$0 \\ 0$	1	110.0000 110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.1.90.11 02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	3913 3944	R\$	1.703,00 1.600,00
ŏ	1	110.0000	02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.36 02.13.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	3952	R\$ R\$ R\$	4.100,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.30	4003	R\$	300,00
0	1	110.0000 110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39 02.13.01-226610029.2.052000-3.3.90.39	4021 4042	R\$ R\$ R\$	515,00 1.000,00
ŏ	1	110.0000	02 13 01-226610029 2 052000-4 4 90 93	6281	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	4043	R\$ R\$ R\$	435,00
0	1	110.0000 110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.36 02.13.01-236910030.2.048000-4.4.90.52	4053 4068	R\$	1.000,00 1.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056001-4.4.90.51	4173	R\$	1.960,00
Ŏ	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-3.3.90.30	4182	R\$ R\$	380,00
0	<u>I</u>	110.0000	02.14.01-185410031.2.056003-4.4.90.52	4186	R\$	5.000,00
0	1	110.0000 110.0000	02.14.01-185410031.2.099001-3.3.90.30 02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4191 4265	R\$ R\$ R\$	2.400,00 1.663,03
0	î	110.0000	02.15.01-278120033.2.130000-3.3.90.30	4335	R\$	3.211,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.30 02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	4470	R\$ R\$	5.000,00
0	1	110.0000 110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39 02.18.01-133920039.2.064000-3.3.50.43	4576 4724	R\$ R\$	6.880,00 6.350,00
0	i	110.0000	02.18.01-133920039.2.004000-3.3.50.43	4738	R\$	355,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.099036-3.3.90.30	4913	R\$ R\$	100,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$	1.340,00
TOT	AL	R\$ 1.154.130,03				

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 04 de Setembro de 2017.

DECRETO Nº 6.934 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelas Leis Municipais nº 3.634, de 30 de Agosto de 2017, e nº 3.647 de 10 de Outubro de 2017,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

uiu.							
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Func	ional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12	2.01-082430025.2.041004-3.3.50.39	2575	R\$	60.000,00
Tota	1 Art. 43, § 1°, III - L	.4.320/64	R\$	60.000,00			
TOT	AL	R\$ 60.000,00					

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.01-082410023.2.036001-4.4.90.51	2139	R\$	9.900,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040003-4.4.90.52	2529	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430025.2.040011-4.4.90.52	2565	R\$	8.000,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.008000-4.4.90.52	3439	R\$	9.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.36	6301	R\$	24.200,00
TOT	CAL.	R\$ 60,000,00				

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 20 de Outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.935 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelas Leis Municipais nº 3.637, de 13 de Setembro de 2017, e nº 3.638 de 13 de Setembro de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação orcamentária:

UG Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0 1	110.0000	02.14.01-185410031.2.0163000-3.3.50.39	6751	R\$	36.000,00
Total Art. 43, § 1°, III - I	L.4.320/64	R\$ 36.000,00			
TOTAL	R\$ 36.000.00				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044010-3.3.90.36	2958	R\$	16.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.044002-3.3.90.36	2755	R\$	20.000,00
TO	ΓAL	R\$ 36.000.00				ŕ

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme. 20 de Outubro de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.939 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.654, de 24 de Outubro de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

 UG Fonte de Recurso
 Código de Aplicação
 Funcional Programática
 Código Reduzido
 Valor

 6 1
 310.0000
 02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41
 6375
 R\$ 700.000,00

 Total Art. 43, § 1°, II - L.4.320/64
 R\$ 700.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, \$ 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data. Leme, 24 de Outubro de 2017.